

PROJETO DE LEI Nº 131/2015

Institui o Programa “Doadores do Futuro de Santa Barbara d’Oeste” em todas as escolas de rede pública de ensino.

Autoria: Vereador Felipe Sanches.

Denis Eduardo Andia, Prefeito do município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do Vereador Felipe Sanches e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o programa “Doadores do Futuro de Santa Barbara d’Oeste”, em todas as escolas da rede pública municipal de ensino instaladas no município, com escopo da conscientização dos alunos acerca da relevância da doação voluntária de sangue, órgãos, tecidos e medula óssea.

Art. 2º - O Poder Público poderá promover ações educativas objetivando orientar e conscientizar alunos, bem como os pais, professores e funcionários da rede municipal de ensino sobre a doação voluntária de sangue, órgãos, tecidos e medula óssea.

Art. 3º - Para concretização do programa “Doadores do Futuro de Santa Barbara d’Oeste”, os órgãos competentes do Poder Público poderão utilizar servidores municipais capacitados para tal ou celebrar convênios com pessoal especializado, bem como firmar parcerias com redes públicas de hemoterapia.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de novembro de 2.015.

Felipe Sanches
-Vice Presidente-

PROTOCOLO 10077/2015 - 27/11/2015 15:31

Exposição de Motivos

A recusa familiar e a falta de informação representam um grande entrave na realização dos transplantes, contribuindo para que o número de doadores seja insuficiente para atender à demanda crescente. São milhares de pessoas que aguardam na fila; muitas delas correm contra o tempo e aguardam desesperadas por um doador compatível.

O projeto tem o intuito de conscientizar os alunos da rede municipal de ensino sobre a importância do ato da doação voluntária de sangue, órgãos, tecidos e medula óssea e integrar a escola municipal na luta pela salvação de milhares de vidas através do ato voluntário. A implementação de encontros específicos, campanhas escolares e orientações pelos profissionais de saúde são imprescindíveis para minimizar a negativa de consentimento à doação.

Acreditamos que as ações em prol da conscientização das doações supramencionadas são pertinentes, pois o assunto é pouco discutido na sociedade e ainda há muitos questionamentos que, se não são esclarecidos, desestimulam doadores em potencial.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 27 de novembro de 2015.

Felipe Sanches
-Vice Presidente-

PROTOCOLO 10077/2015 - 27/11/2015 15:31